



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2.022**  
**PROCESSO SA/DL Nº 180/2.022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **SP MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.280.886/0001-11, sediada na Rua João Amado Coutinho, nº 857, Apto 12 A, Conjunto Residencial Elisio Teixeira Leite, da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02815-000, telefone (11) 2538 74966, e-mail: [planetcopdigital@gmail.com](mailto:planetcopdigital@gmail.com), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 127/2.022, representada pelo senhor **EDICARLOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 30584582-2 e CPF/MF nº 291.786.888-09, daqui por diante denominada **PRESTADORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor Subtotal R\$
1	Faixa em lona (filme em PVC branco com trama intermediária em poliéster de alta tenacidade 1000 x 1000 ~ 9x9, glossy 440gr), acabamento brilhante com arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente, com solda eletrônica e bastões em madeira 7/8 com ponteira plástica branca, diâmetro 7/8 para acabamento nas extremidades, embalada em caixa de papelão com identificação do setor solicitante. Arte e instalações inclusas.	M <sup>2</sup>	260	44,00	11.440,00
2	Banner em lona (filme em PVC branco, com trama intermediária em poliéster de alta tenacidade 1000 x 1000 ~ 9x9, glossy 440gr), acabamento brilhante com arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente, com solda eletrônica e bastões em madeira 7/8 x comprimento com ponteira plástica branca, diâmetro 7/8 para acabamento nas extremidades, embalado em caixa de papelão com identificação do setor solicitante. Arte e instalações inclusas.	M <sup>2</sup>	140	44,00	6.160,00
3	"Vinil adesivo (filme PVC 08) calandrado polimérico (5 anos de garantia), recortado eletronicamente para usos diversos (veículos - placas - painéis) com mão-de-obra de aplicação do mesmo em local a ser indicado. Arte e instalação inclusas.	M <sup>2</sup>	150	59,00	8.850,00
4	Vinil adesivo (filme PVC 10) alto brilho calandrado polimérico (5 anos de garantia), com tratamento para impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente (aplicações diversas: veículos - placas - painéis) com mão-de-obra de aplicação do mesmo em local a ser indicado. Arte e instalações inclusas.	M <sup>2</sup>	250	59,00	14.750,00
5	Vinil adesivo perfurado (filme PVC 10) alto brilho calandrado polimérico (5 anos de garantia), com tratamento para impressão digital de	M <sup>2</sup>	50	63,00	3.150,00



	alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente (aplicações diversas: veículos - placas - painéis) com mão-de-obra de aplicação do mesmo em local a ser indicado. Arte e instalações inclusas.				
6	Painel front-light (sem iluminação) em lona - filme em PVC branco com trama intermediária em poliéster de alta tenacidade 1000 x 1000 ~ 9x9, glossy 440gr, acabamento brilhante, estrutura em ferro tubular tipo metalon 50 x 30 com arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente, com mão-de-obra de aplicação do mesmo em local a ser indicado. Arte e instalações inclusas.	M <sup>2</sup>	90	139,00	12.510,00
7	Placa em poliestireno PS/PSAI (poliestireno de alto impacto), com tratamento eletrostático, branca com 3mm de espessura com arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta ecosolvente. Arte e instalações inclusas.	M <sup>2</sup>	100	130,00	13.000,00
8	Placa em acrílico, 3mm de espessura, recortada à laser com arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente. Arte e instalações inclusas.	M <sup>2</sup>	40	320,00	12.800,00
9	Lona (filme em PVC branco com trama intermediária em poliéster de alta tenacidade 1000 x 1000 ~ 9x9, glossy 440gr), acabamento brilhante com arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente, para troca/substituição de placa/painel front-light com estrutura já existente, com mão-de-obra de aplicação do mesmo em local a ser indicado. Arte e instalações inclusas.	M <sup>2</sup>	70	54,00	3.780,00
13	Placa em Inox com arte em impressão UV ou Corroída por Fotocorrosão com 4 furos + 4 botões com 4 parafusos e 4 buchas, medindo 700 MM X 500 MM)	Unid	15	1.170,00	17.550,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>103.990,00</b>



## **2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS**

3.1 - A **PRESTADORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso da execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **PRESTADORA** se negar a receber a Autorização de Serviço, este será enviados pelo correio eletrônico ou via postal, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da retirada da Autorização de Serviço, a **PRESTADORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionadas com o objeto licitado.



3.3 - O prazo para a execução dos serviços será o constante da Autorização de Serviço, correndo por conta da **PRESTADORA**, todas as despesas decorrentes de frete, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será acompanhado e fiscalizado pela Unidade requisitante, cujo responsável terá competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da **PRESTADORA**, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada ao Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, até 2 (dois) dias antes da data apazada para o pagamento da prestação.

3.5 - A **PRESTADORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Serviços recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra no prazo máximo de dez dias após o término de sua validade.

#### **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **PRESTADORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo cumprimento da obrigação da prestação de serviço, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.



5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **PRESTADORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **PRESTADORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

## **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **PRESTADORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **PRESTADORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **PRESTADORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão do Contrato Administrativo ou da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, conforme o caso, precedida pela Autorização de Execução.



## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 30 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN  
PREFEITURA

EDICARLOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
PRESTADORA

### TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: SP MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Monte Alto, 30 de novembro de 2022.





**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: EDICARLOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 291.786.888-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.